



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Trajano José Silva, Nº 485 - Bairro Centro - CEP 38810-000 - Rio Paranaíba - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01 - TJMG 1ª/RPA - COMARCA/RPA - DIREÇÃO DO FORO

Edital de Cadastramento e seleção de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial a segurança pública, educação, saúde e assistência social, interessadas na destinação dos valores oriundos da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais, suspensão do processo, acordos e sentenças penais condenatórias na Comarca de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024/2025.

O Dr. Jessé Alcântara Soares, MM. Juiz de Direito da Comarca de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Resolução do CNJ nº 154/2012, Provimento Conjunto TJMG/CGJMG nº 27/2013, Portaria Conjunta 608/PR/2017 e Portaria n. 4.994/CGJ/2017, **FAZ SABER** que SE ENCONTRA ABERTO prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam se habilitar como receptoras dos valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais, suspensão do processo, acordos e sentenças penais condenatórias, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução e ao Provimento Conjunto acima, além das demais disposições legais. O valor total disponível para liberação é de R\$ 252.061,59 (duzentos e cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), que poderá ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados.

Destinação da verba

Os valores a que se referem este edital serão destinados à aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e assistência social, sendo vedada sua destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração de seus membros; a finalidades político-partidárias e a entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas.

Do cadastramento

O cadastramento é gratuito e deve ser feito mediante o preenchimento do formulário que constitui o anexo único deste edital, devendo a entidade interessada, no ato do credenciamento, apresentar "PLANO DE PROJETO", que será objeto de apreciação pelo ilustre Representante do Ministério Público e pelo MM. Juiz de Direito.

Dos requisitos

Serão admitidas a participar do credenciamento as entidades cadastradas na comarca, facultando-se o cadastramento de entidade beneficente que não possui o endereço de fundação e atuação na referida comarca para a partilha de valores de prestação pecuniária, desde que a execução do projeto seja na sede ou em município pertencente à comarca.

Entidades com prestação de contas ainda pendente de homologação, decorrente de edital

anterior desta Comarca, poderão ter seu pedido de habilitação indeferido, motivadamente.

Dos itens obrigatórios

Do plano de projeto constará obrigatoriamente:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto ;
- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas ;
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução e cotação de preços para orçamento e outras mais;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas ;
- i) forma e local da execução ;
- j) valor total do projeto ;
- k) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) outras informações, se necessárias ;
- n) declaração de ciência do dever de prestar contas, na forma do art. 10 do Provimento Conjunto TJMG/CGJ n.27 de 2013.

Da apresentação da documentação

A documentação deverá ser apresentada **até o dia 28 de novembro de 2024**, na Administração do Fórum/Contadoria Judicial desta comarca, situada no Fórum local – Av. Trajano José da Silva, nº 485, Centro – Rio Paranaíba/MG.

Da seleção

Os projetos a serem contemplados serão escolhidos, de forma fundamentada, pelo Juízo da Vara Única desta Comarca, mediante parecer prévio do Serviço Social Judicial e do Ministério Público, de acordo com os rígidos balizamentos da Resolução do CNJ nº 154/2012, Provimento Conjunto TJMG/CGJMG nº 27/2013, Portaria Conjunta 608/PR/2017 e Portaria n. 4.994/CGJ/2017.

Da prestação de contas

A entidade beneficiária deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias desde o depósito do valor em conta, encaminhar ao Juízo relatório de prestação de contas contendo:

- I - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- II - cópia das notas fiscais (com recibo) de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto,

preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III - relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

Observar que a prestação de contas deverá ser apresentada de forma física, sem grampos e em folhas tamanho padrão.

O prazo acima poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Juízo, mediante justificativa da entidade interessada, ouvido o Ministério Público.

Das disposições finais

Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente.

Os projetos aprovados deverão ser executados no decorrer do ano de 2025, podendo o MM. Juiz de Direito designar pessoas para acompanhamento, controle e fiscalização.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

A relação de entidades contempladas será publicada no átrio do fórum da Comarca, bem como no Portal do TJMG e as referidas entidades serão comunicadas por WhatsApp ou e-mail.

E, para tornar público aos interessados, determino a afixação deste Edital no átrio do Fórum local e sua publicação no Portal do TJMG.

Comunique-se ao GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do TJMG.

Nada mais.

Rio Paranaíba, 14 de outubro de 2024.

JESSÉ ALCÂNTARA SOARES

Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Jessé Alcântara Soares, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 14/10/2024, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20617302** e o código CRC **A1CABF8C**.

